



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Convênio Nº 18/2019 - PJPI/TJPI/SGC/CONV

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, A  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ E A  
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO PIAUÍ,  
OBJETIVANDO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA  
A REALIZAÇÃO DAS SEMANAS DO PROGRAMA  
JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 06.981.344/0001-05, situado na Praça Edgar Nogueira, s/n, Centro-Cívico, Teresina-PI, doravante denominado TJPI, neste ato representado pelo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.805.924/0001-89, representada por seu Procurador Geral, **DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.263.856/0001-37, representada por sua Defensora Geral, **DRA. FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES**, acordam celebrar o presente Termo de Cooperação, sujeitando-se os partícipes às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a adoção de providências no sentido de realizar satisfatoriamente as Semanas do Programa Justiça pela Paz em Casa, nos anos de 2019 e 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Para a consecução dos objetivos deste Termo de Cooperação:

Compete ao Tribunal de Justiça do Piauí:

Proporcionar estrutura logística e de pessoal adequadas para a realização das audiências concentradas, durante as Semanas Justiça pela Paz em Casa, que serão realizadas nos meses de março, agosto e novembro, dos anos de 2019 e 2020, bem como em mutirões de audiências extraordinários, necessários para atendimento a demandas específicas de alguma Comarca, visando a maior celeridade no julgamento de processos que envolvem as matérias violência doméstica e FEMINICÍDIO.

Mobilizar juízes para realizarem nas audiências concentradas durante a Semana, em Teresina e em Parnaíba, bem como mobilizar juízes das demais Comarcas para a realização de audiências concentradas nas mesmas;

Organizar as pautas de audiência dos juízes que trabalharão durante as Semana;

Organizar reuniões de avaliação do objeto do termo de cooperação;

Envio dos dados quantitativos das Semanas do Programa Justiça Pela Paz em Casa ao Conselho Nacional de Justiça, à Defensoria Pública do Estado do Piauí e à Procuradoria Geral de Justiça, após a realização de cada edição.

Compete à Procuradoria Geral de Justiça do Piauí:

Disponibilizar Promotores(as) de Justiça para auxiliarem nas audiências concentradas durante as edições do Programa, em Teresina, Parnaíba e Picos, bem como mobilizar Promotores(as) de Justiça para

participação nas audiências concentradas em suas Comarcas, bem como em mutirões de audiências extraordinários, necessários para atendimento a demandas específicas de alguma Comarca, visando a maior celeridade no julgamento de processos que envolvem as matérias violência domestica e FEMINICÍDIO.

Envio de Relatório avaliativo da ação ao Tribunal de Justiça do Piauí

Compete à Defensoria Geral de Justiça do Piauí:

Disponibilizar Defensores(as) Públicos(as) para auxiliarem nas audiências concentradas durante as edições do Programa, em Teresina, Parnaíba e em Picos, bem como mobilizar Defensores(as) Públicos(as) para participação nas audiências concentradas em suas Comarcas, bem como em mutirões de audiências extraordinários, necessários para atendimento a demandas específicas de alguma Comarca, visando a maior celeridade no julgamento de processos que envolvem as matérias violência domestica e FEMINICÍDIO.

Envio de Relatório avaliativo da ação ao Tribunal de Justiça do Piauí

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para a consecução do OBJETO deste instrumento não haverá transferência de recursos entre os convenentes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS PERMANENTES E BENS NECESSÁRIOS**

O único participante a fornecer bens para a execução do presente Acordo de Cooperação será o Tribunal de Justiça do Piauí, em suas próprias dependências.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS**

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 22 (vinte) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, através de Termo Aditivo, desde que não haja modificação do OBJETO aprovado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão deste Acordo de Cooperação Técnica o inadimplemento de qualquer disposição pactuada.

A rescisão unilateral se dará mediante aviso prévio de 30(trinta) dias;

Ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí se resguarda a possibilidade de promover a rescisão antecipada do presente Acordo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO**

Os convenentes indicarão representantes para acompanhar a realização das audiências concentradas durante as Semanas Justiça pela Paz em Casa e se comunicarão frequentemente para a fiel observância das disposições deste Convênio.

### **CLAUSULA OITAVA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

O presente Termo de Cooperação será executado obedecendo o cronograma abaixo

ATIVIDADES	FEV 2019	MAR 2019	AGO 2019	NOV 2019	DEZ 2019	FEV 2020	MAR 2020	AGO 2020	NOV 2020	DEZ 2020
Assinatura do Termo de Cooperação	X									
Realização das Semanas Justiça Pela Paz em Casa		X	X	X			X	X	X	
Envio de		X	X		X		X	X		X

Relatório avaliativo por parte das instituições parceiras ao TJPI										
Avaliação do objeto do termo de cooperação						X				X

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os convenientes elegem os foros das Comarcas de Teresina para dirimir toda e qualquer demanda decorrente de sua execução.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Acordo de Cooperação Técnica é devidamente assinado pelas partes, em 03(três) vias de igual teor e forma.

Teresina, 07 de março de 2019.

**Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

**Defensora Geral FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES**

Defensora Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí

**Procurador Geral CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador Geral da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes, Usuário Externo**, em 07/03/2019, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 08/03/2019, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleandro Alves de Moura, Usuário Externo**, em 22/03/2019, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0909416** e o código CRC **013F8A3B**.